



LEI Nº 582/2022

Baraúna/PB, 10 de Agosto de 2022.

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos, em cargos comissionados do município de Baraúna, conforme tabela em anexo e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a partir de 01 de julho de 2022 o reajuste salarial a todos os servidores públicos, em cargo comissionados, do Município de Baraúna, conforme tabela 01 em anexo:

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Municipal